



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO ADITIVO 02/2022, ADITIVO DE PRAZO E FINANCEIRO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA UBEC/UCB, POR INTERMÉDIO DE SUA MANTENEDORA, A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC, PARA EXECUÇÃO DA PESQUISA IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO DE CAPIVARAS NA ORLA DO LAGO PARANOÁ.

PROCESSO: 00393-00001453/2019-22

O DISTRITO FEDERAL, por meio do **FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - FUNAM/DF**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Art. 73 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a política ambiental no Distrito Federal, vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, e pelo Decreto 28.292, de 19 de setembro de 2007, que aprova o seu Regimento Interno e dá outras providências, inscrito no CNPJ nº 30.105.108/0001-00, estabelecido no endereço SBN - Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70040-976, doravante denominado, **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ SARNEY FILHO**, portador do documento de identidade RG nº 418.758, expedido pelo SSP/MA em 11/12/2014, inscrito no CPF sob nº 147.374.183-15, domiciliado e residente em Brasília-DF, Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal e Presidente do Conselho de Administração do Funam (CAF), e a Organização da Sociedade Civil **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC**, associação civil, confessional, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.331.801/0001-30, com sede na QS 1 Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Sala 2.903 Edifício Connect Tower, Taguatinga/DF, CEP: 71.950-550 e, com Escritório Executivo no SMPW Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 – Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, filial inscrita no CNPJ n. 00.331.801/0010-20, neste ato representada, em conformidade com o art. 15, parágrafo primeiro do Estatuto da UBEC, pelo seu Conselheiro Presidente, **GERALDO ADAIR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade RG n. M-8.120.368 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 046.701.446-93, e pela Conselheira Vice-Presidente, **DIVINA NEVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n. 621.846/2 SSP/GO e inscrita no CPF/MF n. 382.801.321-04. mantenedora da **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.801/0004-82 e no CF/DF sob o nº 07.319.608/004-03, com sede na QS 07, Lote 01, EPCT, Águas Claras/DF, CEP 71.966-900, neste ato representada seu Reitor, **RICARDO PEREIRA CALEGARI**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 932.862-43 expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 152.520.431-91, pelo seu Pró-Reitor de Administração **LEANDRO GENOÍNO CERUTTI**, brasileiro, casado, portador da Carteira n.º 3.485.655 expedida pela SSP/DF e CPF/MF sob o n.º 493.636.110-00 e sua Pró-Reitora Acadêmica, **ADRIANA PELIZZARI**, brasileira, casada, com inscrição no RG n.º 4.209.657-1 expedida pela SSP/PR e sob o CPF n.º 715.168.679-04, doravante denominada **UBEC/UCB**, resolvem celebrar um **TERMO ADITIVO 01/2022** ao **TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021**, regendo-se pelo disposto na

Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e a liberação de APORTE FINANCEIRO no valor de R\$ 57.769,87 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) ao Termo de Fomento Nº 005/2021, (doc. SEI 64702509) com acréscimo de Metas, Etapas ou Fases especificadas no Plano de Trabalho II, (doc. SEI 88574294).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

2.1 - A ampliação do prazo do Projeto visa completar um ciclo anual de coleta de dados de monitoramento de capivaras e carrapatos com melhora na análise do levantamento populacional das capivaras que permita dar subsídios mais consistentes para tomada de decisão nos conflitos existentes entre humanos e capivaras que visitam a orla do Lago Paranoá; promover a análise para a detecção de bactérias causadores de febre maculosa para subsidiar programas de prevenção de risco; bem como incluir quatro novas metas ao plano de trabalho inicial que ampliam a capacidade de educação ambiental, podendo atingir um maior número de cidadãos do que previamente estabelecido com o programa anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento Nº 005/2021, (doc. SEI 64702509) pelo prazo de três (3) meses, a partir de 1º de julho de 2022 a 1º de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

4.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pelo DISTRITO FEDERAL por meio do FUNAM em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

5.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros do DISTRITO FEDERAL por meio do FUNAM para a UBEC/UCB – CNPJ nº 00.331.801/0004-82, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho II.

5.2 - O valor global dos recursos públicos do ADITIVO FINANCEIRO é de R\$ 57.769,87 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

5.3 - O valor de recursos públicos deste Aditivo Financeiro é de R\$ 57.769,87 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Dessa forma, o valor global da parceria será a somatória do Plano de Trabalho R\$ 251.904,00 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e quatro reais), mais este Aditivo Financeiro de R\$ 57.769,87 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor global da parceria de R\$ 342.273,26 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), sendo que R\$ 309.673,87 (trezentos e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) financiados pelo Funam.

5.4 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: nº 21901 – Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal – Funam;

II - Programa de Trabalho: 18.541.6210.9039.0004

III - Natureza da Despesa: 335041

IV – Fonte de Recurso: 171

CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DO RECURSO

6.1 - O repasse de recurso deste aditivo será em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho II.

6.2 - A liberação de recurso deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRAPARTIDA

7.1 - Será oferecida contrapartida não financeira pela UBEC/UCB, equivalente a 10% do valor deste aditivo, correspondente à R\$ 5.776,98 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), que deverá ser utilizada na execução da proposta, admitida na forma de “bens” ou “serviços”.

7.2 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho II.

7.3 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 - O Plano de Trabalho II é parte integrante deste instrumento de parceria e está contido como anexo deste Termo Aditivo.

8.2 - O DISTRITO FEDERAL por meio da COMISSÃO DE GESTÃO DA PARCERIA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.3 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.3.1 - O DISTRITO FEDERAL por meio do FUNAM providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.3.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.3.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.3.2.2 - A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.4. Será editado termo de apostilamento pelo DISTRITO FEDERAL por meio do FUNAM quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.4.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pelo Ato Normativo Setorial do Funam – Portaria 55 de 20 de dezembro de 2021 e seus atos normativos correlatos – Regimento Interno e Manual de Aplicação de Recursos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- As demais cláusulas do Termo de Fomento Nº 005/2021 não mencionadas neste aditivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

10.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF, 15 de junho de 2022.

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho de Administração Fundo Único
do Meio Ambiente do Distrito Federal – CAF/DF
Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito
Federal Sema/DF.

GERALDO ADAIR DA SILVA

Conselheiro Presidente
União Brasileira de Educação Católica - UBEC

Testemunhas:

SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES

Chefe da Assessoria Estratégica da Secretaria
Executiva (Secex/Sema)

DIVINA NEVES

Mantenedora
Universidade Católica de Brasília - UCB

RICARDO PEREIRA CALEGARI

Reitor
Universidade Católica de Brasília - UCB

LEANDRO GENOÍNO CERUTTI

Pró-Reitor de Administração
Universidade Católica de Brasília - UCB

ADRIANA PELIZZARI

Pró-Reitora Acadêmica
Universidade Católica de Brasília - UCB



Documento assinado eletronicamente por **Divina Neves, Usuário Externo**, em 16/06/2022, às 20:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ADAIR DA SILVA, Administrador**, em 17/06/2022, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Genoio Cerutti, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 13:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pelizzari, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pereira Calegari, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES - Matr.0272988-1, Chefe da Assessoria Estratégica**, em 21/06/2022, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr.0273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 21/06/2022, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88574895)
verificador= **88574895** código CRC= **143A7D89**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF